

Ubá, 07 de maio de 2026.

Assunto: Parecer JUF nº. 03/2026

Destinatários: Às Representantes das Atléticas dos cursos de Psicologia, Medicina e Educação Física e Direito.

Prezadas Representantes,

Trata-se de parecer elaborado pelo Presidente da Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários do UNIFAGOC 2026, após deliberação quanto ao pedido formulados pelas Atléticas dos cursos em epígrafe.

DAS DECISÕES

Solicitação nº 01 – aos cursos de Psicologia, Medicina e Educação Física

Tratam-se de denúncias apresentadas pelas Atléticas dos cursos de Psicologia, Medicina e Educação Física acerca da condução das partidas da modalidade Just Dance durante os Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026.

Em síntese, os denunciantes alegam possíveis irregularidades relacionadas:

- ao funcionamento dos controles (Joy-Cons) disponibilizados pela organização;
- à forma de utilização dos equipamentos durante as partidas;
- à suposta ausência de padronização nas orientações técnicas fornecidas aos participantes;
- e, repetição de música e nível de dificuldade anteriormente executados por atleta participante da competição.

Ao final, requerem apuração dos fatos, análise técnica dos equipamentos e adoção de medidas corretivas, incluindo eventual revisão ou remarcação das partidas disputadas.

É o relatório.

A Comissão Disciplinar, após análise das manifestações apresentadas, dos relatos encaminhados e dos esclarecimentos prestados pela equipe técnica da modalidade, verificou que não restou comprovada irregularidade regulamentar apta a justificar a anulação ou revisão das partidas realizadas.

Embora tenham sido relatadas diferenças práticas relacionadas à forma de utilização dos controles (Joy-Cons), verificou-se que o regulamento específico da modalidade não estabelece padrão obrigatório acerca da maneira de segurar ou posicionar os equipamentos durante a execução das partidas.

Nesse sentido, a escolha da forma de utilização do Joy-Cons integra a dinâmica individual de cada participante, inexistindo previsão regulamentar que imponha posição específica ou limite técnico quanto ao modo de utilização do controle pelos atletas.



Além disso, não foi constatada demonstração objetiva de defeito técnico que inviabilizasse o funcionamento regular dos equipamentos ou comprometesse de maneira inequívoca a igualdade competitiva entre os participantes.

Quanto à alegação de repetição de música e nível de dificuldade, igualmente não restou comprovada violação ao regulamento da modalidade capaz de ensejar medida corretiva excepcional. O regulamento específico do Just Dance estabelece expressamente que: “As músicas a serem incluídas nas disputas serão músicas individuais escolhidas ALEATORIAMENTE, tendo duração em torno de cinco minutos.”

Ressalta-se, ainda, que a seleção da música é realizada, via sorteio, por integrante de atlética que não esteja participando da respectiva disputa, inexistindo interferência direta dos atletas envolvidos no confronto quanto à escolha da música executada.

Dessa forma, ausente comprovação de infração regulamentar ou de irregularidade substancial apta a comprometer a validade das disputas, não há fundamento para acolhimento dos pedidos formulados.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 **delibera pelo INDEFERIMENTO das solicitações**, mantendo-se integralmente os resultados das partidas realizadas na modalidade Just Dance.

Solicitação nº 02 - curso de Direito

Trata-se de denúncia apresentada pela Atlética do Curso de Direito acerca da condução da partida de Basquetebol 3x3 realizada contra a equipe do curso de Medicina durante os Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026.

Em síntese, a denunciante alega que houve alteração no critério de reinício das jogadas durante a partida, sustentando ausência de comunicação formal prévia acerca da aplicação da regra oficial da modalidade, o que teria ocasionado prejuízo à equipe de Direito.

Ao final, requereu a anulação da partida e a realização de novo confronto entre as equipes.

É o relatório.

A Comissão Disciplinar, após análise dos fatos narrados, dos elementos apresentados e dos esclarecimentos prestados pela arbitragem, verificou que a regra aplicada durante a partida correspondia ao padrão oficial da modalidade Basquetebol 3x3.

Verificou-se ainda que a orientação acerca da forma correta de reinício das jogadas foi repassada pela arbitragem diretamente aos atletas antes do início da partida.

Importante destacar que não houve descumprimento do regulamento no jogo em questão, uma vez que a arbitragem aplicou a regra oficial da modalidade, inexistindo comprovação de violação regulamentar capaz de comprometer a regularidade da partida ou a legitimidade do resultado obtido em quadra.

Dessa forma, a situação narrada não configura hipótese excepcional suficiente para justificar medida extrema de anulação e remarcação do jogo.

Diante do exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Universitários UNIFAGOC – JUF 2026 **delibera pelo INDEFERIMENTO da solicitação**, mantendo-se integralmente o resultado da partida disputada entre as equipes de Direito e Medicina na modalidade Basquetebol 3x3.

Sem mais para o momento.

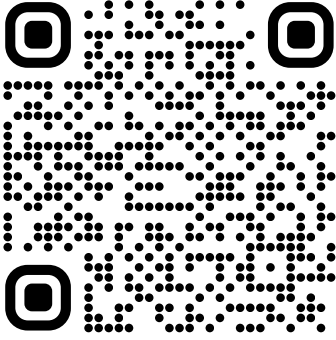
Atenciosamente,



Wilderson da Silva Cardoso
Presidente da Comissão Disciplinar JUF/2026



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/e9ff7fcee5ab580f20c7326b2ac9e0a097d22cc84e07fe38>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

76680bd3b2e5810f24a19f8f2c7
 491696f1bd3de8f798fe454fa71
 dd702e862f Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

wilderson da Silva cardoso
 874.084.496-04
 Signatário

Trilha de auditoria

- 07/05/2026 14:41 **Giovanna Silva Cezar** (giovanna.cezar@unifagoc.edu.br, CPF 079.176.629-26) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 76680bd3b2e5810f24a19f8f2c7491696f1bd3de8f798fe454fa71dd702e862f
- 07/05/2026 15:02 **wilderson da Silva cardoso** (proadmfinanceiro@unifagoc.edu.br, CPF 874.084.496-04) visualizou o documento

Endereço de IP: 138.59.216.108 Porta: 22158
- 07/05/2026 15:02 **wilderson da Silva cardoso** (proadmfinanceiro@unifagoc.edu.br, CPF 874.084.496-04) assinou o documento

Endereço de IP: 138.59.216.108	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 22158	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.1122, -42.9711